



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Ofício nº 240/2025-GAB

Campo do Tenente, (PR), 09 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor:

RAFAEL VENTURA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Com o presente requeremos a substituição do Projeto de Lei 011/2025 que **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, tendo em visto que a redação foi alterada para prever expressamente a incidência sobre o décimo terceiro e férias, bem como para constar que haverá desconto previdenciário, portanto o valor do piso poderá ser referencial para o cálculo de aposentadoria.

Em anexo, Impacto Financeiro.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossas considerações.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

MENSAGEM Nº 011/2025

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa instituir um piso salarial municipal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para os servidores públicos do Município de Campo do Tenente.

A presente medida é um ato de reconhecimento à dedicação dos servidores públicos municipais, que são pilares essenciais para o funcionamento da máquina pública e para a prestação de serviços à população. A fixação de um piso salarial representa um avanço na política de valorização profissional e na construção de uma remuneração mais justa e compatível com as necessidades básicas do trabalhador.

O valor proposto foi definido com base em estudos da realidade orçamentária municipal e levando em consideração o salário mínimo nacional, bem como o custo de vida local. Para assegurar a atualização do poder de compra, o projeto prevê reajuste anual com base em índice oficial de inflação, possibilitando, ainda, a concessão de ganho real, se houver recursos disponíveis.

Estamos convictos de que este projeto encontra respaldo legal, orçamentário e moral, e que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento do serviço público municipal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Campo do Tenente – PR, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A veracidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO
DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o piso salarial dos servidores públicos do Município de Campo do Tenente no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, que será pago a todos aqueles que o valor da base salarial não atinja o referido piso.

§ 1º: O valor correspondente à diferença entre o salário base e o piso municipal será pago a título de complemento salarial com caráter remuneratório.

§ 2º As verbas referentes aos reflexos salariais, quinquênios, gratificações, a que o servidor fizer jus, serão calculadas sobre o salário base.

§3º O piso salarial não servirá de base de cálculo para nenhuma verba salarial, com exceção do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.

Art. 2º O piso salarial fixado no art. 1º será reajustado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Poderá ser concedido, a critério da Administração Municipal, reajuste adicional a título de ganho real, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei aplica-se aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Município, ressalvadas as categorias que tenham piso salarial definido por legislação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-628-131383.870-000 – Campo do Tenente – PR
CNPJ 76.002.658/0001-02

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O Município de Campo Do Tenente/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 013/2025 que fixa o Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, conforme CI nº 020/2025 do Setor de RH, para o presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

Ato: Projeto de Lei 013/2025

Impacto	2025	2026 e 2027
Orçamentário	O impacto estimado para o Projeto de Lei nº 013/2025 que fixa o Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, conforme CI nº 020/2025 do Setor de RH, sendo que o aumento da verba orçamentária específica se dará a partir concessão, no montante de R\$ 34.896,39 da folha de pagamento ao mês e R\$ 465.168,88 anual recursos estes que advirão do crédito do orçamento corrente.	O impacto Orçamentário se dará quando da efetiva concessão no montante estimado de R\$ 465.168,88 anual, deve ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2026 e 2027.
Financeiro	O impacto estimado para o Projeto de Lei nº 013/2025 que fixa o Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, conforme CI nº 020/2025 do Setor de RH, sendo que o aumento da verba orçamentária específica se dará a partir do pagamento, estimados em R\$ 34.896,39 ao mês e, R\$ 465.168,88 anual, com base no efetivo mês de pagamento, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2025.	O impacto financeiro se dará quando da efetiva concessão no valor estimado de R\$ 465.168,88 anual, deve ser considerado na programação de pagamento no exercício de 2026 e 2027.
Pessoal	O aumento de R\$ 465.168,88 no exercício de 2025, tomando como base no efetivo pagamento não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o mesmo representará 1,0% da Receita Corrente Líquida (04/2025) SIM/AM - TCE/PR sendo que o gasto com pessoal estimado no impacto do reajuste anual esta 45,26%, somando-se então totalizará 46,26% estando dentro do limite de gasto, não extrapolando os limites, visto que o limite prudencial conforme LRF 101/200 que estima em 51,3% de alerta e 54% máximo para o executivo	O impacto financeiro se dará quando da efetiva concessão no valor estimado de R\$ 465.168,88 anual, deve ser considerado no calculo de pessoal dos exercícios de 2026 e 2027.

RCL mês 04/2025- R\$ 46.294.316,22 -SIM AM - TCE PR

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Para conferência de dados e autenticidade por favor verificar em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Campo do Tenente, 09 de junho de 2025

Assinado de forma digital por
EDERALDO DIAS DOS SANTOS:7355772295
Dados: 2025.06.09 14:32:53 -03'00'

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador – CRC – 53.884- O1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-628-131383.870-000 – Campo do Tenente – PR
CNPJ 76.002.658/0001-02

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, para o Projeto de Lei 013/2025, que fixa Piso Salarial dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Campo do Tenente, 09 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal